

Boletim AEEL-Sintergia: Notas sobre a ação da PLR.

Compartilhamos abaixo o texto divulgado pelo Sindinorte acerca do andamento do processo movido pelos sindicatos da categoria em face da Axia Energia sobre a PLR.



Informe 012/26 – 4 de março de 2026.

PLR dos trabalhadores x bonificação bilionária aos acionistas (AXIA Energia).*

Em resposta aos diversos pedidos de informação sobre a ação movida pelos sindicatos visando o pagamento da parte que cabe da PLR distribuída pela AXIA ENERGIA aos trabalhadores e trabalhadoras da Eletronorte.

Informamos que seguimos mobilizados e atentos à disputa judicial envolvendo a PLR dos(as) trabalhadores(as) diante da operação societária que resultou na bonificação em ações/capitalização de reservas em patamar divulgado de R\$ 30 bilhões, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 19/12/2025.

1) O que aconteceu (linha do tempo objetiva):

02/01/2026: a Justiça do Trabalho (RJ) havia deferido tutela liminar determinando provisionamento/garantia de R\$ 750 milhões para resguardar eventual pagamento de diferenças de PLR aos trabalhadores, diante do risco de dano e necessidade de preservar o resultado útil do processo.

26/01/2026: a AXIA divulgou que a liminar foi revogada pela Justiça do Trabalho do RJ, após acolhimento de pedido de reconsideração, sob fundamento de ausência de "perigo de dano" e alegada robustez patrimonial.

2) Revogação da liminar NÃO encerra o caso (não afeta o mérito):

É essencial entender: tutela liminar é decisão provisória, tomada no início do processo, para evitar dano imediato. Quando ela é revogada, isso não significa que o Judiciário concluiu que "os trabalhadores não têm direito". Significa apenas que, na visão do juízo naquele momento, não estariam presentes os requisitos de urgência (principalmente o "perigo de dano"). O mérito (quem tem razão no direito) ainda será julgado, com contraditório e instrução.

Inclusive, a própria argumentação juntada ao processo pela empresa registra expressamente a ideia de que a discussão seria resolvida "na análise de mérito...", após contraditório e devida instrução probatória". Ou seja: o processo segue vivo, e o que definirá o direito será a decisão final.

3) Onde está o "nó" da disputa da PLR:

As ações coletivas discutem se a operação de capitalização de reservas/bonificação em ações (que, na prática, incrementa o patrimônio do acionista) deve ou não repercutir na base/limites pactuados da PLR, conforme regras do instrumento coletivo aplicável.

A AXIA sustenta que "bonificação de ações não se confunde com distribuição de dividendos" e que a matéria seria estritamente societária/contábil. Essa é a tese defensiva que será enfrentada no mérito.

AEEL 42 ANOS! | www.aeel.org.br | <https://www.facebook.com/aeel.aeel.7> | +55 21 98007-1500



Informe 012/26 – 4 de março de 2026.

Do outro lado, as entidades sindicais defendem que, havendo transferência de valor aos acionistas a partir de reservas/lucros, a pactuação de PLR e seus parâmetros devem ser observados, preservando a participação de quem gera a riqueza.

4) O que a Intersindicalnorte (SINDINORTE) informa e reafirma:

- ✓ A revogação da liminar NÃO prejudica o mérito: o direito ainda será apreciado em decisão final.
- ✓ Seguiremos acompanhando e cobrando transparência, inclusive sobre os impactos da operação na lógica de participação de resultados.
- ✓ Mobilização e unidade sindical continuam essenciais: decisões provisórias mudam; direitos se consolidam no julgamento final, com pressão social e atuação técnica-jurídica consistente.

5) Orientação prática

Pedimos que a categoria:

- ✓ compartilhe este comunicado nos grupos;
- ✓ mantenha contato com o sindicato de base para informes processuais;
- ✓ registre eventuais comunicações internas da empresa sobre PLR/bonificações e envie ao jurídico sindical.

A luta pela PLR é luta por justiça distributiva: quem produz o resultado não pode ficar de fora do resultado.

* Esse foi distribuído pelo SINDINORTE em 04/03/2026.

AEEL 42 ANOS! | www.aeel.org.br | <https://www.facebook.com/aeel.aeel.7> | +55 21 98007-1500

Associação dos Empregados da Eletrobras (AEEL).

Se você não deseja mais receber nossos e-mails, [cancele a sua inscrição](#).